



LEI MUNICIPAL Nº 0431/2012, de 02 de maio de 2012.

“Dispõe sobre Concessão de área para instalação de quiosque, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade de Itabela autorizada a firmar contrato de Concessão para a implantação de (01) um quiosque para venda de alimentos e bebidas na Praça Principal do Bairro da Bacia - com área total de 7x7 mts².

Art. 2º - A implantação do referido quiosque correrá por conta do concessionário e será construído nos padrões impostos pela administração municipal.

Art. 3º - O Contrato de Concessão referido no art.1º desta Lei, terá caráter de exclusividade e o prazo da vigência não poderá ser superior a quatro anos.

Parágrafo Único: A Administração poderá retomar o bem quando houver interesse publico ou não forem atendidas as exigências e finalidades de uso previstas no contrato de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O Contrato de Concessão deverá constar clausula rescisória por parte do Poder Executivo Municipal, em caso de descumprimento pelo concessionário de quaisquer condições estabelecidas no mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Itabela - (BA) 02 de maio de 2012.


OSVALDO GOMES CARIBÉ
Prefeito Municipal